

**AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO
SÃO FRANCISCO S.A.**

CGC/MF 13.642.699/0001-35

Extrato da R.C.A. realizada em 31/12/84 na sede social Fazenda Massayó-Juazeiro-Bahia-QUORUM-totalidade dos Conselheiros-MESA-PRESIDENTE-Gustavo Colaço Dias-Secretário-Sylvia Bastos Colaço Dias-DELIBERAÇÕES-Aumento do capital de Cr\$ 19.485.424.759 para Cr\$19.785.424.759 dentro do limite de Cr\$ 35.000.000.000, mediante subscrição e integralização de 300.000.000 de ações nominativas-ARQUIVAMENTO JUCEB 123.247 em 01.08.85-OBSERVAÇÃO-Aos interessados serão fornecidas cópias integrais dessa ata-Juazeiro, 16 de agosto de 1985-Gustavo Colaço Dias-PRESIDENTE.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi arquivada nesta Autarquia sob o n.º JC.123.247
..... a cópia da ata de R.do Conselho de Adm

da AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A. - AGROVALE

realizada em 31/12/84 e protocolada sob o n.º 028951

em 30/07/85. ///

Salvador, 01 de agosto de 1985

Secretário Geral

SD 2115 - AP

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE
CGC/MF 13.642.699/0001-35

Extrato da R.C.A. realizada em 28/06/85 na sede social Fazenda Massayó-Juazeiro-Bahia- QUORUM - totalidade do Conselho-MESA-PRESIDENTE-Gustavo Colaço Dias-Secretário Sylvia Bastos Colaço Dias-DELIBERAÇÕES-Aumento do capital de Cr\$ 19.785.424.759 para Cr\$ 20.285.424.759 dentro do limite do capital autorizado de Cr\$ 35.000.000.000 mediante subscrição e integralização de 500.000.000 de ações ordinárias nominativas-ARQUIVAMENTO JUCEB 123.148 em 01/08/85-OBSERVAÇÃO-Aos interessados serão fornecidas cópias integrais-Juazeiro, 16 de agosto de 1985-Gustavo Colaço Dias-PRESIDENTE.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO

CERTIFICADO que foi arquivada nesta Autarquia sob o n.º JC.123.148
..... a cópia da ata de R.do Conselho Adm.

da AGRO INDUSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE

realizada em 28/06/85 e protocolada sob o n.º 028952

em 30/07/85. ///

Salvador, 01 de agosto de 1985

Secretário Geral

SD 2114 - AP

EXTRATO DA ATA

SOCIEDADE PROPAGADORA DA BIBLIA
EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 28 DE JANEIRO DE 1985. Eleição da Nova Diretoria: Presidente-ALFREDO FRANCO, Vice Presidente-JOAOQUIM CALIXTO FERREIRA, Secretário-SADALLAH DIB SALLUUM, Tesoureiro-IDELFONSO MOREIRA DOS SANTOS, Diretores-JOSÉ DA COSTA PALMEIRA e PEDRO BISPO DOS SANTOS, Suplentes-ANTONIO CESAR POZZAT. Prestação das contas do exercício de 1984.

PRESIDENTE

SECRETÁRIO

SD 2123

COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

CGC nº 15.104.490/0001-43

ERRATA

No Balancete Patrimonial do 1º semestre de 1985 - Demonstração do Resultado, publicado na edição de 20.08.85 Onde se lê Resultado Patrimonial 15.909.169, Leia-se Resultado Patrimonial 15.909.170. Onde se lê LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO - 8.594.238, Leia-se LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO 8.594.239.

AVISO

A DIRETORIA

SD 2105 AP

COMPANHIA DE PARTICIPAÇÕES GERDIECK

C.G.C. nº 15.127.509/0001-77

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, sita à Avenida Estados Unidos nº 04, Edf. Visconde de Cayrú, 8º andar, salas 802-803, nesta Capital, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício encerrado em 30.06.85.

Salvador, 19 de agosto de 1985

A DIRETORIA

SD 2107 - 3-1

INDÚSTRIA DE MAMONA DA BAHIA S/A

C.G.C (M.F) 15.135.759/0001-59

JUCEB - JC.38.871

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da IMBASA-INDÚSTRIA DE MAMONA DA BAHIA S/A, para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 30.08.85, às 16:30 horas, na sede social, na Rua Eduardo Dotto, s/nº - Paripe, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre as seguintes "ordem do dia".

- 1 - Apreciação do Balanço, Relatório da Diretoria, Parecer dos Auditores Independentes e demais documentos, relativos ao exercício encerrado em 30.04.85.
- 2 - Aprovação da Correção Monetária e sua incorporação.
- 3 - Reforma do Estatuto Social no tocante ao aumento do Capital Integralizado.
- 4 - Distribuição e pagamento de dividendos.
- 5 - o que ocorrer.

Salvador, 21 de agosto de 1985

ORLANDO MOSCOZO BARRETTO DE ARAÚJO

Presidente

SD 2112 - AP - (3-1)

ATA DA REUNIÃO DA PROVEDORIA

Aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e cinco, às quinze horas no salão de reuniões da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, presentes os Irmãos Manuel Suarez Meijon, Provedor, Renato dos Santos Ferreira, 1º Escrivão e Nelson da Silva Fernandes, 1º Tesoureiro, após lida a proposta para o aumento do Patrimônio Social da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, ficou decidido o seguinte: "Fica autorizado o aumento do Patrimônio Social da Santa Casa de Misericórdia da Bahia de Cr\$200.000.000(duzentos milhões de cruzeiros) para Cr\$ 639.590.000.000(nove bilhões, quinhentos e noventa milhões de cruzeiros) com recursos advindos de reservas do grupo do Patrimônio Líquido, a seguir: Reserva de Reavaliação com Imóveis Cr\$9.335.676.433(nove bilhões, trezentos e trinta e cinco milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros); Lucros Acumulados Cr\$53.982.015(quinenta e três milhões, novecentos e oitenta e dois mil e quinze cruzeiros); e Reserva de Imóveis Segurados a construir Cr\$341.552(trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e cinquenta e dois cruzeiros)". Nada mais tendo a ser discutido, mandou o Irmão Provedor que fosse lavrada a presente ata, que vai por todos assinada e por mim, 1º Escrivão encerrada. - Renato dos Santos Ferreira - Manuel Suarez Meijon - Nelson da Silva Fernandes.

esta at. acordo com o original - Nelson da Silva Fernandes

AG 10.822

AGROVALE

AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S/A - AGROVALE
CGC/MF 13.642.699/0001-35

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da empresa a se reunirem em AGE, na sede social, Fazenda Massayó, Juazeiro(Ba), às 10 horas, em 03.09.85, para deliberarem sobre a matéria contida no Art. 122, itens I e II da Lei 6.404/76 - Juazeiro, 19/08/85-Cid Eduardo Porto-Diretor Presidente.

SD 2098 - AP 3-3

RESULTADO DA ELEIÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIBEIRA DO POMBAI

Sede: Rua Lauro de Freitas, 8 A - Ribeira do Pombal Ba. - RESULTADO DA ELEIÇÃO

O Presidente da Entidade supra, atendendo o que manda o art. 7º da Portaria Ministerial nº 3.437 de 20/12/1974, torna público o resultado da eleição realizada no Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ribeira do Pombal. - ELEITOS: Diretoria Efetiva João José dos Santos, José Francisco da Costa, Abílio Caetano de Jesus; Suplentes João Pereira Lima, Lourival de Sousa, José Ferreira de Andrade; Conselho Fiscal Efetivo Manoel Tavares do Nascimento, Daniel Felix Martins, Florentino Martins dos Santos; Suplentes Pedro Francisco de Araújo, Antonio Cardoso do Nascimento, Antenor Ferreira do Nascimento; Delegados Representantes Efetivos João José dos Santos, José Francisco da Costa; Suplentes João Pereira Lima, Lourival de Sousa. Ribeira do Pombal, 21 de agosto de 1985.

João José dos Santos
Presidente do Sindicato

AG 10.824

CASSEB — CAIXA DE SERVIÇOS ASSISTENC.**BANEB**

ATA Nº 393 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CASSEB: Aos vinte e seis dias do mês de setembro de 1984, o Conselho de Administração da CASSEB-Caixa de Serviços Assistenciais BANEB reuniu-se em convocação extraordinária, sob a presidência do Superintendente, Dr. Otaviano Dória de Andrade, com a finalidade especial de registrar a mudança de endereço da sua sede, ocorrida nesta data, passando para a Rua Portugal nº 13 (tresp), 1º (primeiro) andar, no Comércio, Cidade Baixa, nesta capital. O Sr. Superintendente recomendou que se fizesse imediata comunicação, pelos veículos usuais, aos associados, às pessoas físicas e jurídicas com quem a CASSEB mantém relações, especialmente aos órgãos governamentais. E, para constar, lavrou-se esta ata que vai assinada pelos Srs. Conselheiros e pelos membros do Conselho Fiscal. Salvador, 26 de setembro de 1984. (aa) Otaviano Dória de Andrade, Sales Marten Santos, Ary de Araújo Brandão, José Carlos das Chagas Sampaio, Wellington Antônio Magalhães Tavares e Raimundo França Versulotti.

SD 2106 AP

**PREFEITURA MUNICIPAL****Atos do Poder Executivo**

DECRETO Nº 7.368 de 21 de agosto de 1985

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DAS
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 96 da Lei nº 2.134, de 07 de janeiro de 1969 e Artigo 1º da Lei nº 3.461 de 14 de março de 1985. D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Comunicação Social, o crédito suplementar no valor de Cr\$600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) que será distribuído, conforme discriminação abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
1203	2.064	3132	600.000.000

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar correrão por conta da anulação parcial da dotação consignada no Orçamento Analítico vigente à Atividade abaixo indicada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
2401	2.184	3211.03	600.000.000

Artigo 3º - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral das Atividades a seguir indicadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR DA ALTERAÇÃO	COTA MODIFICADA
1001	2.024	3120	12.000.000	25.000.000	37.000.000
1001	2.028	3132	19.000.000	19.000.000	-
1002	2.029	3132	600.000.000	6.000.000	594.000.000
1203	2.064	3132	800.000.000	600.000.000	1.400.000.000

Artigo 4º - As Unidades Orçamentárias atingidas por este Decreto e o Órgão Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal do Salvador deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de

1985
MANOEL FIGUEIREDO CASTRO
Prefeito
LUIZ CARLOS SILVA DE AZEVEDO
Secretário de Finanças
ISIDRO OCTÁVIO AMARAL DUARTE
Secretário Municipal de Comunicação Social

Secretaria de Administração

ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 065/85-SEPLAM

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 02 de setembro do corrente ano, serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1 - MATERIAL TÉCNICO P/COMPUTAÇÃO
- 2 - MÓVEIS E UTENSÍLIOS P/ESCRITÓRIO
- 3 - ELETRO-DOMÉSTICOS
- 4 - MATERIAL DE LIMPEZA
- 5 - FURADEIRA ELÉTRICA
- 6 - RELÓGIO DE PAREDE

O Edital completo, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 20 de agosto de 1985.

ANTONIO PALMA SÁAS
Diretor do O.C.M.

A V I S O

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 066/85 - SESP

O DIRETOR DO ÓRGÃO CENTRAL DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, torna público para conhecimento dos interessados que às 14:30 horas do dia 02 de setembro do corrente ano serão recebidas as propostas para fornecimento de:

- 1 - FARDAMENTO

O Edital completo, poderá ser obtido no local acima citado na Av. Sete de Setembro nº 89 Edf. Oxumaré 4º Andar S/403.

Salvador, 21 de agosto de 1985.

ANTONIO PALMA SÁAS
Diretor do O.C.M.

Secretaria de Transportes Urbanos de Salvador

PORTARIA Nº 0150/GAB-ASTC/STU/85

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9º, Inciso I, Item 03 do Decreto nº 6434, de 30 de dezembro de 1981, que aprovou o Regimento da SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS, R E S O L V E:

Art. 1º - Criar a linha de Ônibus regular BARBALHO-IGUATEMI, diâmetro-convencional via Nazaré/Piedade/C.Grande/Garcia, código 111.

PARÁGRAFO ÚNICO - Autorizar a operação da linha a que se refere o Art. 1º, pela EMPRESA LIBERDADE DE TRANSPORTES S.A., a partir do dia 21 de agosto de 1985, conforme o disposto na Ordem de Serviço Operacional nº 8591-F, a ser emitida pela SECRETARIA DE TRANSPORTES URBANOS.

Art. 2º - Revogar todas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS, em 21 de agosto de 1985

ELMYR DUCLERC RAMALHO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES URBANOS

Superintendência de Parques e Jardins

GABINETE DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 21/85

Abre o Crédito Suplementar na Superintendência de Parques e Jardins - S.P.J.

O SUPERINTENDENTE DE PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 7.366 de 16 de agosto de 1985, publicado no D.O. de 17 e 18 de agosto de 1985, e com autorização contida no processo nº 1711/85, do Conselho de Administração desta Autarquia, R E S O L V E:

Artº 1º. - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de Cr\$164.000.000 (cento e sessenta e quatro milhões de cruzeiros), nos Projetos/Atividades abaixo indicados:

UNIDADE/ ORÇAMENTO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO
0401	2362	3132	164.000.000

Artº. 2º. - A despesa decorrente da abertura do presente Crédito Suplementar correrá por conta da anulação parcial e total da dotação consignada no Orçamento/Analítico vigente.

UNIDADE/ ORÇAMENTO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	VALOR DA ANULAÇÃO
0401	2361	3131	13.300.000
0402	2363	4192	17.955.000
0403	1362	4110	60.701.000
0404	1365	4210	72.000.000

Artº 3º. - Fica alterado o Terceiro Programa de Aplicação Trimestral no Projeto/Atividade abaixo indicado:

UNIDADE/ ORÇAMENTO	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO/ DESPESA	COTA ANTERIOR	VALOR/ ALTERADO	COTA MODIFICADA
04.01	2362	3132	51.000.000	164.000.000	215.000.000

Artº. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, às disposições em contrário.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE PARQUES E JARDINS, 19 de agosto de 1985.

Dr. AUGUSTO PEREIRA VIANA
Superintendente.

Departamento Municipal de Estradas de Rodagem

SUOP - DMER
A V I S O

TOMADAS DE PREÇOS Nºs. 060/061/85

O Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-DMER, torna público por ordem expressa do Sr. Prefeito, e de acordo com a Legislação vigente, que receberá às 9,30 e às 10,30 horas do dia 28 de agosto do ano em curso em seu Parque Rodoviário sito a Av. San Martin, s/nº, Retiro, propostas para aquisição de agregados e de equipamentos de Proteção Individual, atendendo a especificação afixada no hall desta Autarquia.

Salvador, 19 de agosto de 1985

JAIME DOS SANTOS
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

Conselho Municipal de Contribuintes

PROCESSOS JULGADOS NA SESSÃO DO DIA 06 DE AGOSTO DE 1985

Processo CMC-060/84 - Recurso nº 39/84 - Recorrente: SEP - Serviços de Engenharia e Protensão Ltda. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM) - ISSQN - Relator: Cons. José Vieira Nascimento - Redator designado da Resolução: Cons. Luiz Fernando Luz Braga. O Conselho Municipal de Contribuintes, por maioria de votos, conheceu do recurso e negou provimento mantendo a decisão de primeira instância que julgou o auto procedente, por reconhecer que a autuada exerceu a atividade de locação de mão de obra. O Conselheiro relator, José Vieira Nascimento, votou pelo conhecimento parcial do recurso, tendo o seu voto vencido, o qual faz parte integrante da presente Resolução. Os demais conselheiros acompanharam o voto vencedor do Cons. Luiz Fernando Luz Braga.

Processo CMC-059/84 - Recurso nº 38/84 - Recorrente: S.E.P. Serviços de Engenharia de Protensão Ltda. Recorrida: Junta de Julgamento de Processos Fiscais (DTDM) - ISSQN - Relator: Cons. Antonio Ferreira de Araújo Filho. O Conselho Municipal de Contribuintes, resolveu por maioria, acolher o recurso por ser tempestivo e negar-lhe provimento por considerar que o auto é procedente, mantendo assim a decisão de Primeira Instância. Quanto as preliminares de incompetência do Fisco Municipal e de múltiplos lançamentos levantadas pela recorrente, foram rejeitadas também por maioria do Conselho. O Cons. José Vieira Nascimento votou pelo provimento em parte do recurso, por considerar a atividade da recorrente como sendo de serviços auxiliares de construção civil, portanto, devedora do imposto na base de 2% (dois por cento), conforme prevê a Portaria 203 anexa à Lei 1934/66, sendo o seu voto vencido pela maioria dos Conselheiros.

Conselho Municipal de Contribuintes, 15 de agosto de 1985.

Fernando Maia Pontes
Presidente

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DA BAHIA

DIÁRIO OFICIAL

SALVADOR — QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 1985

ANO LXIX

N. 13.083

DIÁRIO DO LEGISLATIVO

EXPEDIENTE CONSTANTE DA 62ª SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE AGOSTO DE 1985.

Estado da Bahia
Salvador, 19 de agosto de 1985. Nº 2995/85

12 GABINETE DO GOVERNADOR

Mensagem nº 28 /85

Excelentíssimo Senhor
Deputado FAUSTINO DIAS LIMA
Digníssimo Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminho à apreciação dessa nobre Assembléia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o anexo projeto de lei mediante o qual o Poder Executivo ficará autorizado a promover, através de licitação, a alienação de bem dominical do Estado da Bahia, situado à Rua Pedro Lessa nº 123, Canela, subdistrito da Vitória, nesta Capital.

Trata-se de imóvel, com área aproximada de 5.060,00m² (cinco mil e sessenta metros quadrados), onde funciona, atualmente, o Laboratório Central do Instituto de Saúde do Estado da Bahia - ISEB, autarquia vinculada à Secretaria de Saúde - SESAB.

O produto da alienação do referido imóvel será aplicado na construção de um novo Hospital Geral, em Salvador, com 150 leitos, em área de 40.000m², de propriedade do ISEB na cidade do Salvador, para substituir, nas atividades de pronto-socorro, o atual Hospital Getúlio Vargas, cujas condições de funcionamento, decorrentes da estrutura física e localização, recomendam a sua desativação.

O projeto arquitetônico, com estrutura física vertical, prevê uma área construída de 10.000m², distribuída entre administração, serviços gerais, garagem e velório, circulações, ambulatório, emergência, hemoterapia e laboratório de análises clínicas, radiologia e fisioterapia, centros cirúrgico e obstétrico, além de unidades de internação, obedecendo todo o conjunto às normas específicas adotadas pelo Ministério da Saúde.

De acordo com o projeto, a Unidade estará em condições de oferecer serviços de pediatria, obstetrícia, clínica médica e cirúrgica, em caráter de emergência e de internação, à população localizada na área de atuação da 1ª Diretoria Regional de Saúde - DIRES, que compreende, além de

Salvador, os seguintes municípios: Candeias, Camaçari, Itaparaica, Lauro de Freitas, São Francisco do Conde, Simões Filho e Vera Cruz, os quais constituem a Região Metropolitana de Salvador, com área de 2.213 km² e que abriga mais de 2 milhões de habitantes, apresentando, portanto, uma elevada densidade populacional.

É inquestionável, por conseguinte, o alcance social do empreendimento, haja vista a manifesta carência de unidades hospitalares em Salvador, cidade cuja localização se reveste de singular importância, pela condição de capital do Estado, além de abrigar, em sua área de influência, pólos industriais como o Complexo Petroquímico de Camaçari - COPEC e o Centro Industrial e Aratu - CIA.

Oportunamente, encaminharei a essa Casa Legislativa pedido de autorização para realizar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal - CEF, através do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, para obtenção dos recursos adicionais necessários à viabilização financeira do empreendimento.

Face às razões expostas, e com fundamento no § 2º do art. 26 da Constituição estadual, solicito a Vossa Excelência que a matéria em apreço seja apreciada em regime de urgência.

Sirvo-me do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares, a manifestação do meu singular apreço.

João Durval Carneiro
Governador

PROJETO DE LEI Nº 6400/85

Autoriza o Poder Executivo a alienar o imóvel que indica e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, o imóvel de propriedade do Estado situado à Rua Pedro Lessa, nº 123, Canela, subdistrito da Vitória, na Cidade do Salvador, com área aproximada de 5.060,00m² (cinco mil e sessenta metros quadrados), onde funciona, atualmente, o Laboratório Central do Instituto de Saúde do Estado da Bahia - ISEB.

Art. 2º - O produto da alienação a que se refere o artigo 1º desta Lei será utilizado na construção de um hospital geral para atendimentos médicos de emergência na Cidade do Salvador.